



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 339/68

Acrescenta parágrafos ao art. 4º, da Resolução nº 306, de 26 de janeiro de 1967.

Faço saber que o conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 4º da Resolução nº 306, de 26 de janeiro de 1967, passa a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 3º, 4º e 5º, compreendidos nas disposições deste artigo

§ 1º - O § 3º vigorará com a seguinte redação:

Nos afastamentos ou impedimentos do Chefe do Departamento, superiores a 15 dias, poderá o Diretor designar-lhe substituto, **pro tempore**, entre professores catedráticos efetivos, de preferência do mesmo Departamento.

§ 2º - O § 4º vigorará com a seguinte redação:

Em caso de vacância da chefia do Departamento e nele não havendo professor com o requisito do § 2º deste artigo, poderá, igualmente, o Diretor designar **pro tempore** professor catedrático em efetivo exercício, integrante de outro Departamento, para exercer a função, até que seja suprimida a causa impeditiva da eleição.

§ 3º - O § 5º vigorará com a seguinte redação:

Serão submetidos ao conhecimento do Reitor os atos expedidos com fundamento nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 2º - - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 14 de março de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor